

ÁREA TEMÁTICA:

- COMUNICAÇÃO**
- CULTURA**
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA**
- EDUCAÇÃO**
- MEIO AMBIENTE**
- SAÚDE**
- TECNOLOGIA E PRODUÇÃO**
- TRABALHO**

**ATUAÇÃO DO NEDDIJ DENTRO DA REDE DE PROTEÇÃO DA COMARCA DE
IRATI.**

BRUNA BALSANO – Advogada NEDDIJ(brunabalsano@hotmail.com)
LUIS FERNANDO MARCELINO DOS SANTOS- Estagiário de Direito
(luisfernando.nando@yahoo.com.br)
ALAYDE MARIA PINTO DIGIOVANNI – Orientadora de Psicologia do
NEDDIJ(alayde@unicentro.br)

Resumo: Este trabalho objetiva visibilizar a interlocução do programa de extensão da Universidade Estadual do Centro-Oeste, denominado Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ), com outros órgãos na rede de Proteção e Enfrentamento às violências no município de Irati-PR. Nesse âmbito as ações desenvolvidas pelo NEDDIJ visam promover a defesa dos direitos das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade de uma forma mais abrangente em conjunto com a Rede que é constituída por órgãos estatais e não-estatais, articulados entre si objetivando a prevenção de situações de risco, violação de direitos e promoção da quebra do ciclo de violência e suas causas, bem como da efetividade dos direitos fundamentais da infância e da adolescência. O NEDDIJ tem articulado ações, principalmente com o Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pois não só a criança e adolescente, mas todas as famílias são acompanhadas pelos profissionais desses locais, corroborando para um atendimento integral desses usuários em contraponto a lógica da fragmentação presente na sociedade. Embora se busque o desenvolvimento do trabalho em rede, ainda há desafios a serem superados, como a fragilidade da rede e a dificuldade em estabelecer um fluxo adequado entre os diferentes atores que compõe a rede, além da dificuldade de adesão das famílias observada em todos os serviços, entre outras questões que convoca o NEDDIJ e todos os demais órgãos a envolver a participação dos usuários nessa reflexão e construção da rede.

Palavras-chave: NEDDIJ, ECA, Rede de Proteção e Enfrentamento.

INTRODUÇÃO

Na atualidade, crianças e adolescentes tem seus direitos assegurados pelo Estado, pela carta magna brasileira de 1988, a Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e Adolescente, consagrando princípios e valores fundamentais a serem respeitados.

A Constituição Federal Brasileira atribui no artigo 227 caput, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 227 da Constituição, adicionado ao que estabelece o artigo 86 do ECA, configura o que denominamos REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, e deles podemos verificar o papel de cada um dos segmentos, papel esse que a lei estabelece como dever. Conforme o Art 8, do ECA que afirma que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

A rede de proteção nada mais é que uma articulação de pessoas que representam entidades, um grupo que age em prol de um mesmo objetivo, compartilhando causas e projetos, de forma democrática, organizada e solidária, uma teia social, de extrema necessidade, que interliga as instituições públicas, sociedade civil e nosso ordenamento jurídico.

Construir e trabalhar em rede, no enfrentamento às violências e situações de risco em que se encontram as crianças e adolescentes é imprescindível e necessário em nossa sociedade.

OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo relatar a experiência de trabalho da equipe do NEDDIJ/UNICENTRO na articulação com a Rede de Proteção e enfrentamento às violências, realizando uma análise à luz dos conceitos teóricos sobre a temática de trabalho em rede na defesa dos direitos da infância e juventude, tendo as políticas públicas como balizadoras deste processo.

METODOLOGIA

O presente trabalho realizado pela equipe do NEDDIJ, tem o relato de experiência como uma forma de explicar a articulação com a Rede de Proteção e enfrentamento às violências e situações de risco enfrentadas por crianças e adolescente.

Com a intenção de explanar melhor o tema, foi utilizado o método dedutivo. Sendo iniciada a discussão a partir dos princípios constitucionais acerca da criança e do adolescente, bem como a rede de proteção, o papel do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e as demais instituições relacionadas.

O trabalho não se destina a esgotar o todo o conteúdo a cerca da rede de proteção, mas demonstrar o papel da rede de proteção, com o auxílio das instituições relacionadas.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ), situado no Município de Irati, Estado do Paraná, é fruto de uma parceria entre Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, concretizado via programa Universidade Sem Fronteiras.

Através de atendimentos jurídicos e psicológicos gratuitos à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, o Neddij atua em prol das políticas públicas, direcionadas para a organização de Redes de Proteção à Criança e Adolescente, na garantia de seus direitos.

Os atendimentos abrangem os municípios de Irati e Inácio Martins, a equipe é composta por uma coordenadora do curso de Psicologia, um orientador do curso de Direito, duas advogadas recém-formadas, uma psicóloga recém-formada, dois estudantes de Direito e dois estudantes de Psicologia.

As atividades realizadas pelo NEDDIJ têm o foco na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco, para tanto são realizados atendimentos psicológicos no âmbito psicossocial de cada caso por parte da profissional da Psicologia, bem como o ajuizamento de ações de adoção e adoção para terceiros, guarda, pensão alimentícia, regulamentação de visitas e acompanhamento jurídico de adolescentes que tenham cometido atos infracionais.

Para promover a defesa dos direitos das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade de uma forma mais abrangente, o NEDDIJ trabalha em conjunto com a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências do município de Irati.

A rede de proteção é uma articulação da sociedade civil organizada, composto pelo poder público e sociedade civil por meio de entidades que possuem o mesmo objetivo, essa composição é feita de modo igualitário e democrático, baseado na conectividade e cooperação, de forma não hierárquica, mas sim, com a horizontalidade das decisões.

A rede, como dissemos, têm o caráter preventivo e garantia dos direitos fundamentais, se configura pelas ações integradas e intersetoriais, a partir do diálogo dos órgãos envolvidos aliado à participação popular. Desse modo, a função do NEDDIJ dentro desta rede é realizar atendimentos e orientações de natureza jurídica e psicológica às crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciam em algum momento negligência, discriminação, exploração, violência, opressão e violação dos seus direitos fundamentais, em especial aos direitos à alimentação, ao convívio familiar e comunitário, ao desenvolvimento saudável e à educação.

Quando usuário comparece ao núcleo para o primeiro atendimento o profissional ou o graduando que o recebe realiza neste primeiro atendimento uma escuta, que se consiste em um momento de acolhimento do usuário em que também se conhece a demanda e se compreende a situação de cada caso, e imediatamente se porventura a demanda apresentada não for atribuição do núcleo, são realizados os devidos encaminhamentos para os órgãos competentes da rede, e nos casos referentes a atribuição do NEDDIJ, realiza-se o cadastro do usuário com as informações necessárias para todo o acompanhamento posterior. Essas informações são necessárias, inclusive para dialogar com os outros profissionais que acompanham o caso, ainda que a atenção seja dirigida às crianças e adolescentes envolvidas, entende-se que a dinâmica familiar desse público interfere diretamente na integridade dos mesmos. Por isso, é fundamental a interlocução dos serviços em rede, de modo que se busquem meios para que as famílias saiam dos ciclos de violências, priorizando a proteção à infância, cujo marco remonta a Constituição Federal de 1988, adotando os preceitos da Doutrina da Proteção Integral, em que crianças e adolescentes conquistaram a condição de sujeitos de direitos ensejando mudanças de condutas estatais, sociais e familiares. Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 1990 ampliou o rol dos

direitos infantojuvenis e alterou, substancialmente, a proteção e a Justiça para os menores de dezoito anos.

Nesse contexto, para a efetivação dessas políticas públicas, é necessário um conjunto de ações que garantam os direitos sociais de cada público, logo a articulação em rede torna-se urgente. No entanto, a construção e trabalho em rede não é simples, trata-se de uma articulação de atores em torno, de “uma questão disputada, de uma questão ao mesmo tempo política, social, profundamente complexa e processualmente dialética. Trabalhar em rede é muito mais difícil do que empreender a mudança de comportamento” (FALEIROS, 1999, p. 25). O autor aponta ainda que os desafios colocados para a realização do trabalho em redes dizem respeito a superação do voluntarismo e do determinismo, o que implica, ao mesmo tempo, a superação da impotência diante da estrutura e da onipotência da crença de tudo pode mudar. Compartilhando desta percepção pode-se afirmar que os agentes que atuam nas redes de proteção a crianças e adolescentes estão inseridos nas relações sociais para fortalecer o poder, o saber e os capitais dos sujeitos envolvidos na ação. (FALEIROS, 1999)

Destaca-se ainda que a atuação em rede favorece o protagonismo dos indivíduos e grupos e, com isso, a possibilidade de tornarem-se corresponsáveis pelas práticas construídas no cotidiano, estimulando o comprometimento coletivo. Dessa forma, a atuação em redes requer novas posturas interpessoais e interinstitucionais, trata-se de uma estratégia que guarda relação com o fomento da democracia participativa.

Além da perspectiva da integração e articulação entre diferentes políticas e instituições, o conceito de rede se aplica, também, à articulação entre diferentes áreas do conhecimento. Nenhuma área do conhecimento é capaz de responder completamente aos desafios da contemporaneidade e aos complexos fenômenos que violam cotidianamente direitos de crianças e adolescentes. Parte de uma concepção de sujeito como ser sócio histórico, indivisível, cujas necessidades devem ser atendidas na sua integralidade. A interdisciplinaridade presente nas ações cotidianas entre o direito e a psicologia na equipe do NEDDIJ corrobora para o diálogo com os demais órgãos da rede, uma vez que todos os casos são discutidos pelas profissionais das duas áreas.

O trabalho do NEDDIJ tem a finalidade de promover medidas e ações de política de atendimento de crianças e adolescentes, por meio de defesas em processos judiciais que envolvam a proteção e garantia de direitos e interesses de crianças e adolescentes; planejamento para ações nas escolas municipais e estaduais, oficinas com os pais e tutores legais, sobre os direitos e deveres contando com o apoio de todas ferramentas do poder público, por meio das secretarias municipais, órgão do estado e do poder judiciário.

Para tanto, conectar os fios que constituem a rede de proteção de direitos de crianças e adolescentes é fundamental. A difusão da lógica das redes influencia a estrutura social e “modifica de forma substancial a operação e os resultados dos processos produtivos e de experiência, poder e cultura” (CASTELLS, 1999, p. 497). O autor ressalta a importância vital da comunicação na ação em rede. Redes são estruturas abertas capazes de se expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação (por exemplo, valores ou objetivos de desempenho). “Uma estrutura social com base em redes é um sistema aberto altamente dinâmico suscetível de inovação sem ameaças ao seu equilíbrio. [...] Mas a morfologia da rede também é uma fonte de drástica reorganização das relações de poder” (CASTELLS, 1999, P. 498).

Um dos principais desafios observados, é a fragilidade da rede, da desarticulação em estabelecer o fluxo, onde muitas vezes uma criança está sendo atendida em um serviço que não está em conexão com o outro, por exemplo, uma criança está passando por atendimento no CREAS por conta de uma violência sofrida, na mesma unidade é feita uma investigação mais aprofundada e o profissional descobre que a família tem perfil e se enquadra no

programa bolsa família, mas que nunca foi atendida no CRAS de referência em seu território, ou seja, a família está no serviço especializado, sem nunca ter passado pelo serviço básico que é ofertado no CRAS. Outro desafio percebido é a questão de adaptação das famílias aos serviços, onde muitas começam a ir para os atendimentos, e logo desistem e não voltam mais, ou porque não acham importantes e necessários, ou por terem mais de um filho e alegarem não ter tempo ou não ter com quem deixar as outras crianças, ou ainda por estarem sendo atendidas em um serviço e reclamarem por ter que passar por outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, verifica-se que o trabalho em rede é indispensável e fundamental na realidade atual, especificamente em relação a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescente, efetivando os direitos.

São inúmeros os desafios vivenciados no trabalho diário com esse público-alvo e também com as famílias, que são o alicerce de desenvolvimento psicológico e social desses indivíduos.

Pode-se apresentar como uma alternativa de solução, a proposta de todos os profissionais envolvidos na rede e no atendimento a essas crianças e famílias, buscarem de uma maneira diferente entender o porquê dessa não adaptação e também o fortalecimento das ferramentas e estruturas de aproximação entre a rede, poder judiciário e os órgãos responsáveis, efetivando as medidas de proteção e o desenvolvimento de políticas públicas com o público-alvo da nossa legislação de proteção dos direitos da infância e adolescência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1999.